



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 12 de agosto de 2019.

### ***PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR).***

#### RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **PROJETO DE LEI Nº 1029/2019**. Altera inciso I do parágrafo único da lei 6.056/2019 que dispõe sobre o funcionamento de farmácias estabelecimentos congêneres no município de Pouso Alegre e dá outras providências. Emite respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

#### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

15:08 20/08/2019 106649 COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1029/2019 tem como objetivo o funcionamento das farmácias e estabelecimentos congêneres, passando a vigorar o inciso I, parágrafo único da seguinte maneira “ diariamente, inclusive nos finais de semana, férias e pontos facultativos, das 7h00 até as 22h.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Dessa forma, esta comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 1029/2019 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

### CONCLUSÃO

O Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, após análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1029/2019.**

Leandro Morais

Relator

Bruno Dias

Presidente

Arlindo da Motta Paes

Secretário